



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM. 2009/2012

Rua Vigário Antunes, 155 - centro - CEP 35.550-000 - Telefone (37) 3341- 8500

Lei nº2.383/2012

ALTERA A JORNADA DE TRABALHO DO MÉDICO VETERINÁRIO A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Itapeçerica - MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A jornada de trabalho do Médico Veterinário da área de saúde que presta serviço junto ao Matadouro Municipal poderá ser de, no máximo, 40 (quarenta) horas semanais.

§ 1º - O atual servidor dessa área mesmo que tenha sido nomeado em virtude de concurso público que exija prestação de trabalho extraordinário em número de horas inferior ao do *caput* poderá aderir ao limite máximo nele estabelecido.

§ 2º - A formalização da adesão àquela jornada de trabalho máxima prevista neste artigo será efetivada por escrito, junto à Secretaria Municipal de Saúde e, após o deferimento pelo Secretário, será encaminhada a Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças, para os fins de direito.

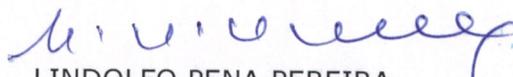
Art. 2º - Os optantes pela jornada máxima prevista no artigo precedente receberão, proporcionalmente ao vencimento das horas trabalhadas, as vantagens definidas na legislação vigente.

Parágrafo único. No caso de opção pela jornada conforme definido nesta Lei, somente fará jus a incorporação para fins de contagem do adicional de tempo de serviço, o servidor que nele permanecer por, no mínimo 3 (três) anos, e desde que tenha a opção se efetivado há mais de 2 (dois) anos ininterruptos.

Art. 3º - O enquadramento decorrente da aplicação do *caput* do artigo 1º desta Lei por servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo observará o disposto na Lei Orgânica do Município, assim como na legislação federal e estadual aplicáveis.

Art. 4º - Está Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição que lhe seja contrária e retroagindo seus efeitos a data de 1º de junho de 2012.

Itapeçerica, 28 de junho de 2012


LINDOLFO PENA PEREIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM:

28 / 06 / 12